



**CooperCred**  
Unilever

 [www.coopercredunilever.com.br](http://www.coopercredunilever.com.br)

  Coopercred Unilever

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS  
EMPREGADOS DAS INDÚSTRIAS UNILEVER DO BRASIL**

**MANUAL DE GERENCIAMENTO DE  
RISCO DE CRÉDITO**

1

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  [faleconosco@coopercredunilever.com.br](mailto:faleconosco@coopercredunilever.com.br)

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



## 1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil**.

## 2. CONCEITO

Define-se **Risco de Crédito** como:

- A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador de crédito de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia do tomador de crédito;
- Refinanciamento de contratos de empréstimos;
- Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

I - A um mesmo tomador de crédito;

II - Associados com atuação em uma mesma região geográfica ou segmento de produtos ou serviços.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

I - Contraparte: o tomador de recursos/crédito e o avalista (quando aplicável); e

II - Reestruturação de instrumentos financeiros: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do tomador.

As vantagens incluem aquelas formalizadas nos contratos de empréstimos originais ou em novos contratos utilizados para liquidação ou refinanciamento daqueles.

## 3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes aplicam-se a todos os funcionários, associados e prestadores de serviços que estejam ligados direta ou indiretamente com as operações de crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil** no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco de crédito.

2

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  [faleconosco@coopercredunilever.com.br](mailto:faleconosco@coopercredunilever.com.br)

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



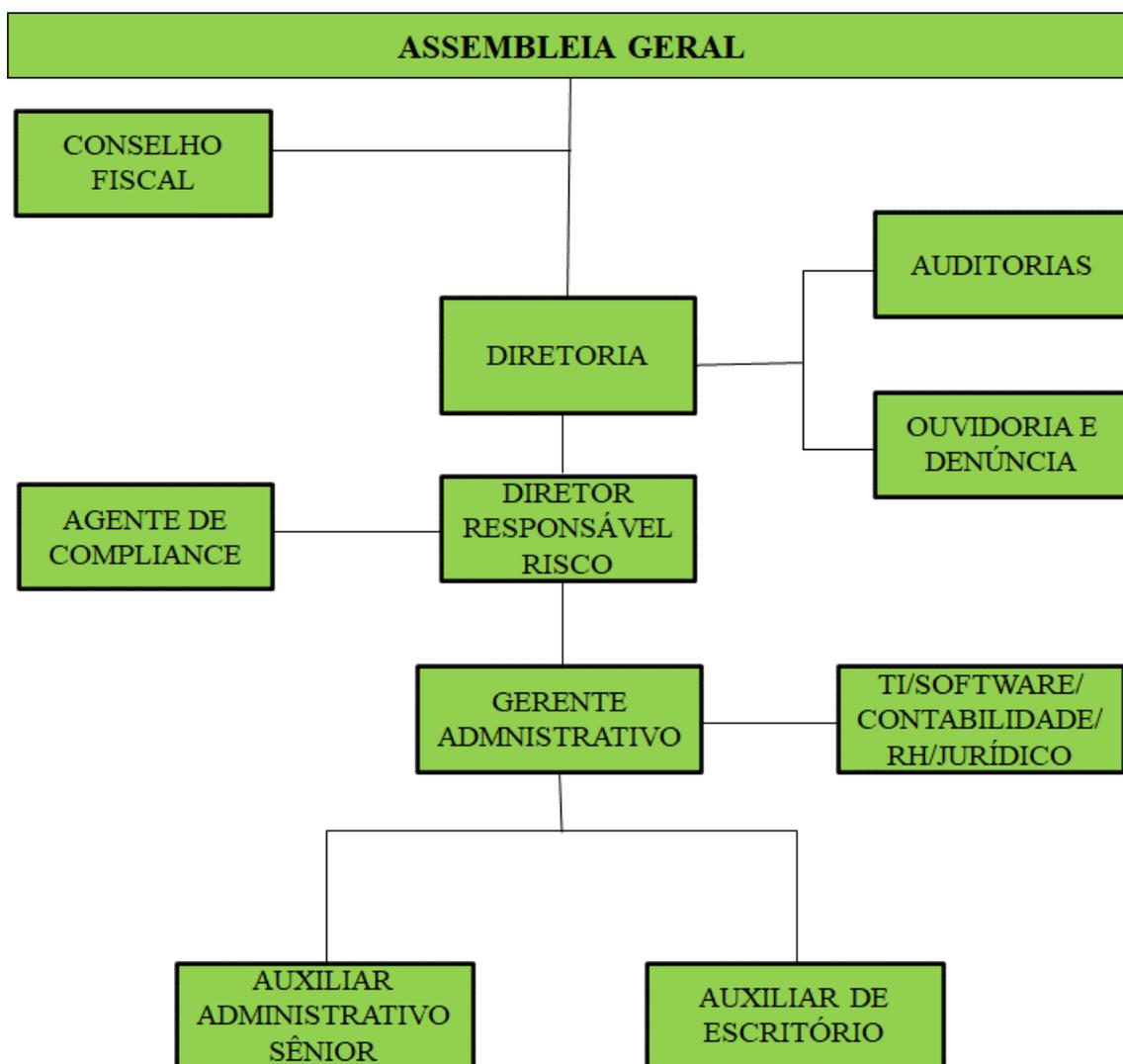
É obrigação de todos colaboradores envolvidos nas atividades, conhecer e praticar as diretrizes deste manual.

#### 4. ESTRUTURA

A estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil** é compatível com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos sendo proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito e da natureza das operações.

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:





#### 4.1. Assembleia Geral

É o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes nos limites da lei e do estatuto social para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

É responsável por eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Cooperativa, deliberar sobre a prestação de contas e destinação das sobras apuradas, fixação de gratificações e cédulas de presença da Diretoria e Conselho Fiscal e quaisquer assuntos de interesse social.

São competências da Assembleia Geral deliberar sobre a fusão, incorporação ou desmembramento, mudança do objeto social, dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes, prestação de contas do liquidante.

4

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



#### 4.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal tem como finalidade certificar que as atividades previstas para a associação, as funções desempenhadas e as operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros e as demonstrações contábeis e demais atos e fatos administrativos estão em conformidade com o disposto no Estatuto Social e na legislação e nas normas aplicáveis à *Cooperativa*. São competências do Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

#### 4.3. Diretoria

-Aprovar e revisar com frequência mínima a cada 2 (dois) anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito e assegurar sua observância pela instituição.

-Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito.

-Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito.

5

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



- Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da **Coopercred Unilever**.
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Instituição.

#### 4.4. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento.
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a Diretoria.
- Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela RWAS5, relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada.
- Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da gerência.

#### 4.5. Ouvidoria e denúncia

- Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos clientes/associados sempre que não forem solucionadas pelo atendimento habitual e quaisquer outros pontos de atendimento relativos às atividades da Cooperativa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados.
- Encaminhar às áreas internas as manifestações dos clientes, acompanhar as providências adotadas e garantir o retorno aos interessados. As demandas encaminhadas diretamente às áreas deverão ser tratadas pelas mesmas sem interferência da Ouvidoria, exceto quando houver solicitação explícita de uma das partes.
- Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos clientes/associados, monitorar a partir delas, o desempenho da Cooperativa no cumprimento de suas finalidades (da sua missão).
- Apoiar tecnicamente e atuar com as áreas internas visando a solução dos problemas apontados pelos clientes.
- Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas.
- Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação dos serviços prestados pela Cooperativa quando for o caso.
- Encaminhar aos setores competentes pela sua apuração todas as denúncias, tão logo sejam recebidas.

6

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



- Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções.
- O ouvidor se propõe à receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições referidas, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado nas cooperativas filiadas, podendo reduzir a manifestação a termo, bem como manter sigilo sobre o nome do reclamante (a pedido); Prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- Informar aos reclamantes o número de protocolo e prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo estipulado no item anterior;
- Apresentar medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- Semestralmente, elaborar e encaminhar ao diretor responsável pela ouvidoria, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições estabelecidas na Resolução CMN 4.433/2015.

#### **4.6. Agente de Compliance - Controles Internos e Riscos**

Responsável pela execução de atividades periódicas de gerenciamento e monitoramento de Risco de Crédito.

#### **4.7. Gerente Administrativo**

- Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório anual de gerenciamento de risco de crédito.

- Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito, para posterior aprovação dos empréstimos pela Diretoria, identificando se a política estabelecida pela Diretoria está sendo seguida.

Liberar os empréstimos aprovados e instruir os funcionários no processo de cobrança de parcelas vencidas de associados e ex-associados.

#### **4.8. Auxiliar Administrativo Sênior**

- Auxiliar o Conselho Fiscal, tirando as dúvidas sobre processos e documentos mensais;

- Atender os associados por telefone e presencialmente;

- Acompanhar os depósitos mensais com referência a acordos judiciais (Ex-Cooperados x Cooperativa);

7

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



- Efetuar os lançamentos bancários de débito bancário na conta;
- Auxiliar o Gerente nas Assembleias Gerais, enviando comunicados por WhatsApp, e-mail, locais de acesso dos associados;
- Analisar e realizar os empréstimos solicitados pelos associados.

#### 4.9. Auxiliar de escritório:

- Atender os associados por telefone e presencialmente;
- Separar os documentos para auditoria com supervisão do Gerente;
- Realizar os empréstimos com supervisão do Gerente;
- Atender e analisar os pedidos de empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios.

## 5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever** garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

A cooperativa opera na modalidade **Capital X Empréstimos**, com empréstimos sem consignação em folha de pagamento, liquidados via débitos em conta corrente dos associados, nos Bancos Bradesco e Santander, aproximadamente 98,43% da carteira de crédito – fevereiro/2021 e crédito consignado em folha de pagamento de aproximadamente 1,57% da carteira de crédito – fevereiro/2021, cujas parcelas encontram-se dentro da margem consignável de 30%, calculado pela renda cadastrada.

O Gerenciamento do Risco das exposições sujeitas ao risco de crédito é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a Diretoria, comprometida com a boa condução dos negócios da Cooperativa definiu as seguintes diretrizes:

- Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica;
- Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;

8

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  [faleconosco@coopercredunilever.com.br](mailto:faleconosco@coopercredunilever.com.br)

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



- d) Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados da empresa mantenedora tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos produtos) e inovações tecnológicas;
- e) Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados nos processos de cobrança (administrativa e judicial);
- f) Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da impossibilidade de realização da garantia em razão de questões trabalhistas não identificadas na data da concessão do crédito;
- g) Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

## 6. NÍVEIS DE ALÇADA DE APROVAÇÃO:

### 6.1. APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

As alçadas de aprovação dos contratos de empréstimo, são definidas conforme níveis abaixo:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto por empregados e responsáveis pela Unidade de Crédito; Cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$10.000,00 (Dez mil reais);
2º nível	Composto por gestores; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);
3º nível	Composto por dirigentes; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$100.000,00 (Cem mil reais);

### 6.2. APROVAÇÕES DIVERSAS

A aprovação de compra de móveis, equipamentos, e demais itens, bem como a contratação de serviços diversos necessários ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, de valor até R\$ 3.000,00 (três mil reais), será feita pelo Gerente.

Para compras e contratação de serviços acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a aprovação deverá ser feita pelo Gerente em conjunto com no mínimo 2 (dois) diretores.

9

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



Para a compra de móveis, equipamentos, e demais itens, bem como a contratação de serviços diversos necessários ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é obrigatória a apresentação de 3 (três) orçamentos. Para valores abaixo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) está dispensada a apresentação de 3 (três) orçamentos. Devido a limitação ou padrões pré-definidos de produtos ou especificações técnicas exclusivas, caso não seja possível a apresentação de 3 (três) orçamentos, será necessário, além da aprovação da compra, a aprovação da justificativa da dispensa dos orçamentos.

## 7. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito e os Gerentes da Cooperativa em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria estabeleceram e implementaram atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pelo porte e complexidade das operações da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever:**

- a) Estabelecimento de Limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Diretoria;
- b) Estabelecimento de Limites de concentração por tipos de exposições ao risco de crédito por setores de atividade econômica e por localização geográfica dos tomadores de empréstimo;
- c) Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;
- d) Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados à celebração de contrato, autorização para débito bancário, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;
- e) Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança administrativa e judicial;
- f) Definição de Critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- g) Cumprimento de critérios para constituição de provisões segundo resolução 2.682/99 e 2.697/00.

## 8. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever** definiu critérios básicos e procedimentos, abrangendo:

### 8.1. Análise prévia, coleta de documentação e refinanciamento de operações sujeitas ao risco de crédito.

10

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem estar preenchidos na sua totalidade no **"Contrato de Empréstimo/Análise de Crédito"** para sua correta avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados pelo sistema especializado Syscoop32, de propriedade da empresa Prodaf informática Ltda, abrangendo as seguintes atividades:

- Cadastro do associado;
- Cálculo do limite de crédito (Margem Consignável);
- Simulação de crédito;
- Geração do Contrato de Empréstimo;
- Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, controle de cobrança);
- Processamento dos débitos de ex-associados e associados inadimplentes; e
- Cálculo da provisão do risco de crédito conforme resolução 2.682/99 e 2.697/00.

Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais, solicitando último holerite e comprovante de endereço e confirmando as demais informações com o associado.

### **8.1.1. Análise de Limites de Concentração da Carteira e Limites Operacionais**

A Cooperativa definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

#### **a) Maiores Devedores**

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% da carteira total.

#### **b) Limite sobre o Patrimônio de Referência**

A Cooperativa deve observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência (PRS5) para as operações de crédito de um mesmo cliente, conforme deliberação da Diretoria. (Resolução CMN 4.677/18 Artigos 19 e 20)

### **8.2. Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia do associado.**

#### **8.2.1. Provisão do Risco de Crédito**

11

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever** manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito gerados pela instituição.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções CMN nº 2.682/99 e CMN nº 2.697/00, garantindo precisão na classificação de risco.

**Tabela de provisão:**

Atraso	Nível	Percentual de provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1%
De 31 a 60 dias	C	3%
De 61 a 90 dias	D	10%
De 91 a 120 dias	E	30%
De 121 a 150 dias	F	50%
De 151 a 180 dias	G	70%
De 181 a 360 dias	H	100%

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado (por CPF) e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando for um contrato de refinanciamento e houver amortização espontânea e significativa da operação, de 50% do contrato.



Decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor poderá ser baixado da conta, a critério da Diretoria.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

A Diretoria, caso considere prudente e necessário, pode constituir provisão de risco de crédito adicional àquela definida pelo Banco Central do Brasil. Essa decisão deve ser registrada em Ata de Reunião da Diretoria.

A classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras estão sujeitos a avaliação de Auditoria Cooperativa, Auditoria Interna e Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras (quando houver).

### 8.2.2. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever** deve definir o teto de tolerância de inadimplência de cooperados, para fins de monitoramento da inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência:

$$\text{((Débitos de ex-associados + parcelas pendentes) / op. crédito)) * 100 = \text{indicador de inadimplência}$$

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses estiver fora do padrão estipulado ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Operacional deve elaborar relatórios mensais que demonstrem:

- A evolução da inadimplência da carteira de crédito para apresentação à Diretoria.
- A evolução dos créditos em liquidação para apresentação à Diretoria.

### 8.2.3. Cobrança de Inadimplentes

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever** adota processos de cobrança de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas a patamares mínimos aceitáveis pela Diretoria.

Após confirmado o não pagamento do débito devido por parte do associado ativo ou de ex-associado, nas condições estabelecidas na Política de Empréstimos, a Área Operacional da Cooperativa deverá observar os seguintes prazos e procedimentos:

13

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DE ASSOCIADOS E EX-ASSOCIADOS		
ITEM	PRAZO DE ATRASO	ETAPAS DO PROCEDIMENTO
1	1º até o 30º dia	Contatar o Associado via telefone, WhatsApp ou e-mail esclarecendo o débito com a Cooperativa, caracterizando o primeiro aviso. 1º contato.
2	31º até o 60º dia	Contatar o Associado via telefone, WhatsApp ou e-mail. Não surtindo qualquer efeito a primeira notificação, reitera-se a cobrança. Nota: Em casos de atraso no pagamento da parcela, quando não houver saldo suficiente para pagamento no débito automático, o Cooperado fica obrigado a efetuar o pagamento diretamente na Cooperativa ou efetuar depósito/transferência na conta da Cooperativa ou débito automático, independente de aviso. 2º contato.
3	61º até o 90º dia	Contatar o Associado e o devedor-solidário via telefone/WhatsApp ou e-mail. Não surtindo qualquer efeito a primeira e segunda notificação, reitera-se a cobrança. A partir de duas parcelas em atraso de um mesmo contrato será enviado cobrança e debito automático para o devedor-solidário em conjunto com o associado. 3º contato.
4	91º até o 120º dia	Enviar para o Associado uma Notificação de Cobrança Extrajudicial. Contatar o Associado e o devedor-solidário via telefone, WhatsApp ou e-mail. Inadimplências – 4º contato.
5	121º até o 150º dia	Contatar o Associado e o devedor-solidário via telefone, WhatsApp ou e-mail. Inadimplências – 5º contato.
6	151º até o 180º dia	Contatar o Associado e o devedor-solidário via telefone, WhatsApp ou e-mail. Inadimplências – 6º contato.
7	181º até o 210º dia	Enviar para o Associado e o devedor-solidário uma Notificação de Cobrança Extrajudicial, com AR (Aviso de recebimento). – 7º contato.
8	A partir do 211º dias	Continuar a contatar o Associado e o devedor-solidário via telefone, WhatsApp ou e-mail. Inadimplências – 8º contato.
9	A partir de 360º dias	A Cooperativa deverá analisar e efetuar a baixa para prejuízo, tentar acordo para pagamento direto com o associado ou devedor-solidário e caso não obtenha sucesso deverá enviar o Associado e o devedor-solidário para uma assessoria jurídica para ação de cobrança extrajudicial e judicial.

Os prazos acima definidos poderão ser reduzidos dependendo do caso, em especial nos débitos de maior valor.

14

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



Nos casos em que o ex-associado deixa de cumprir um acordo, o processo de cobrança será retomado do estágio em que se encontrava no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 8.2.4. Gestão de Ativos Problemáticos

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever** definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

- a) Identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos pelo Banco Central (Resolução CMN 4.557/17 artigo 24) para marcação/desmarcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos;
- b) Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pelo tomador de crédito para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

- ✓ o tomador do crédito não possui mais débitos em atraso há mais de 90 dias;
- ✓ a exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
- ✓ pagamentos contínuos (com amortização) foram realizados por um período de 3 meses.
- ✓ a situação financeira do tomador melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável.

Nota 1: As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos.

Nota 2: A retomada de capacidade de pagamento, deve contemplar, aos menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

- c) Monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como, de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por setores de atividade econômica ou por localização geográfica da empresa mantenedora, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;
- d) Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos, conforme previsto no item 7.2.3 do presente documento;
- e) Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;
- f) Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas.

15

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



## 8.2.5 Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Diretoria definiu indicadores/sinais de deterioração da Qualidade de Crédito que devem ser permanentemente monitorados pela Gerência Operacional e pela Diretoria, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado:

- Aumento dos índices de Inadimplência por nível de risco;
- Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco;
- Aumento dos índices de desemprego no setor onde atua a Cooperativa.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica das projeções para o volume de ativos problemáticos, as renegociações de crédito e baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de provisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

## 8.2.6 Parâmetros do sistema Syscoop 32 no risco de crédito

Vamos detalhar a seguir os parâmetros utilizados pela Cooperativa no sistema Syscoop 32 (Prodaf Informática), com relação ao risco de crédito.

Descrição dos parâmetros do risco de crédito:

- 1- Nos contratos de refinanciamento: Manter pior nível de risco dos contratos de origem.

16

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



Explicação: Ao refinar um contrato que estiver em nível H por exemplo, o novo contrato carregará a mesma classificação, até o final do pagamento do contrato, carregando o mesmo nível de risco.

2- Cálculo: Sem provisão de juros

Explicação: No caso de contratos pré-fixados, principalmente PRICE, não considera juros futuros na classificação do risco mensal, ou seja, o saldo devedor classificado e encaminhado ao BACEN leva em consideração somente os juros apropriados até a data do cálculo.

3- Classificar o Associado: -----

Explicação: Este item está desabilitado devido a classificação ser realizada por CPF e não por código do Syscoop 32.

4- Número de dias vencidos para considerar uma operação como em curso normal: 14 dias

Explicação: Tolerância de 14 (quatorze) dias para considerar o contrato como em atraso.

5- Valor mínimo para operação individualizada: R\$ 200,00

Explicação: Define o menor valor a ser classificado.

6- Classificar Débito de Ex-Associado

Explicação: Anteriormente ao desligar um associado o saldo devedor deste associado ia para uma conta de Débito de Ex-Associado, porém por determinação do Banco Central o débito não pode sair da sua origem, logo este parâmetro está em desuso.

7- Classificar ativo problemático por CPF/CNPJ ou por operação de crédito: Por CPF/CNPJ.

Explicação: Caso o Cooperado tenha mais de um contrato de empréstimo, o sistema irá classificar pelo contrato que tiver com o pior nível.

8- Tipo de taxa de juros no arquivo: Efetiva

Explicação: Nessa opção, o sistema informa no arquivo 3040 a taxa de juros efetiva contratada.

9- CEP no arquivo: Da Cooperativa

Explicação: Essa informação do CEP da Cooperativa aparecerá no arquivo 3040.

10- Nas operações de débito de ex-associado. (As opções são válidas apenas para aquela



cooperativa que ainda tem valores nesta conta): Manter data de entrada no débito de ex-associado.

Explicação: Ao zerar o associado o saldo devedor ia para esta conta, logo a data para contagem dos dias de atraso era o dia da transferência/zerar sócio.

11- Nas operações de ECC (Cheque especial): Dias de vencido a partir da entrada no ECC.

Explicação: Começou a utilizar o cheque especial começa a contar.

12- Contratos de empréstimo com classificação fixada: Reclassificar quando o novo nível for pior que o fixado.

Explicação: Após fixar manualmente o risco, quando houver um novo fechamento de mês e o CPF ou a operação for pior do que o risco fixado, será reclassificado.

## 9. CÁLCULO DE PARCELA DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) será processado mensalmente conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606 de 2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5)

A parcela RWARCSimp, de que trata a Resolução nº 4.606 de 2017 deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos na Circular 3.862 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

## 10. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO.

A Gerência Operacional da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever**, em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos deverá elaborar relatório anual que demonstre os casos de ativos problemáticos e inadimplência transferidos para Crédito em liquidação, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

## 11. AVALIAÇÃO DE FATORES EXTERNOS

18

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



A Diretoria em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado:

### **11.1. Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa**

Analisar tendências e comportamento do segmento econômico em que a Cooperativa está inserida. Os associados da Cooperativa são funcionários ativos ou inativos/aposentados conforme definido no artigo 3º do Estatuto Social.

O setor pode enfrentar instabilidade em determinados períodos ou quando é decidido pela Alta Administração da Empresa, fazer demissões em massa de funcionários ou fechamento de fabricas.

### **11.2. Taxas de Juros e Condições dos Concorrentes**

Monitorar as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da Cooperativa já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

### **11.3. Concentração por Setor de Atividade**

Identificar e monitorar particularidades do setor de atividade onde a Cooperativa atua (critérios distintos adotados por Sindicatos para desconto dos valores em rescisão de contrato - desconto total ou desconto de 1 (um) salário nominal ou de 30% das verbas rescisórias - considerando que tais limites refletem diretamente no risco de inadimplência).

## **12. GRUPOS ECONÔMICOS**

"A **Coopercred Unilever** não identifica grupos econômicos, estes entendidos como membros da mesma família associados à Cooperativa, por entender que não há necessidade de identificação dos mesmos pelos seguintes motivos:

- A Coopercred Unilever é uma cooperativa de capital e empréstimo;
- Os associados são Pessoas Físicas somente;
- É uma cooperativa fechada que atende somente os funcionários das Indústrias Unilever do Brasil;
- Tem uma quantidade reduzida de parentes no quadro associativo;
- A maior parte das operações (captação de recursos via capital social e operações de crédito) é através de débito automático;
- Trabalha somente com Crédito Pessoal;
- Não considera bens patrimoniais e renda familiar para análise do limite de crédito, apenas o salário individual;

19

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 [faleconosco@coopercredunilever.com.br](mailto:faleconosco@coopercredunilever.com.br)

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



- Tem limites de crédito restritos que levam em consideração apenas o capital social, a renda mensal e a margem consignável. Praticamente a análise de crédito se resume a esses fatores.”

### **13. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO**

O relatório de Gerenciamento de Riscos contemplará o Risco de Crédito e será elaborado no mínimo anualmente pelo Agente de Controles Internos e Riscos em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Riscos. O relatório será apresentado à Diretoria.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito deve conter informações abrangentes, incluindo:

- Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
- Níveis de inadimplência;
- Histórico de migração de carteira por nível de risco;
- Histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;
- Histórico de prejuízos;
- Histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- Níveis de concentração.

A Diretoria deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata. O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

### **14. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DO MANUAL**

Este Manual de Gerenciamento de Risco de Crédito está aprovada pela Diretoria, será divulgado para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia este manual será revisada criteriosamente em periodicidade anual ou quando mudanças significativas exigirem.

### **15. BASE REGULATÓRIA**

Resolução CMN nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999

Resolução CMN nº 2.697 de 24 de fevereiro de 2000

Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017

20

(19) 3869-4696 (19) 3896-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil



Resolução CMN nº 4.677 de 31 de julho de 2018

Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017

Circular Bacen nº 3.862 de 07 de dezembro de 2017

Carta Circular Bacen nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017

---

Atenciosamente,

Valinhos, 14 de março de 2022.

**LUIS DONIZETTI DIAS**

Diretor Presidente

**ERIKA APARECIDA FORTI**

Diretora Administrativa

**JULIANA ANDRETTA LOTIERSO**

Diretora Operacional

21

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  [faleconosco@coopercredunilever.com.br](mailto:faleconosco@coopercredunilever.com.br)

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar  
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados  
das Indústrias Unilever do Brasil

## MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CREDITO 032022.docx

Documento número #362d9a6c-4f9d-42fb-bfed-720a2f12c573

Hash do documento original (SHA256): 62742284f2849d8b957bfe3c9b0a8c9563f9fb7eb01dc71951c1f7db56b94db9

### Assinaturas

-  **JULIANA ANDRETTA LOTIERSO**  
CPF: 382.361.528-98  
Assinou como representante legal em 17 mar 2022 às 13:45:19  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **LUIS DONIZETTI DIAS**  
CPF: 137.395.368-37  
Assinou como representante legal em 16 mar 2022 às 16:19:31  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **ERIKA APARECIDA FORTI**  
CPF: 155.111.228-07  
Assinou como representante legal em 17 mar 2022 às 15:53:54  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 16 mar 2022, 15:34:12 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 criou este documento número 362d9a6c-4f9d-42fb-bfed-720a2f12c573. Data limite para assinatura do documento: 15 de abril de 2022 (15:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mar 2022, 15:34:28 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 adicionou à Lista de Assinatura: julianalotierso@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 16 mar 2022, 15:34:28 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 adicionou à Lista de Assinatura: luis.d.dias77@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS DONIZETTI DIAS.
- 16 mar 2022, 15:34:28 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 adicionou à Lista de Assinatura: erika.forti@unilever.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ERIKA APARECIDA FORTI.

---

16 mar 2022, 16:19:31	LUIS DONIZETTI DIAS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email luis.d.dias77@gmail.com (via token). CPF informado: 137.395.368-37. IP: 177.189.249.81, 147.161.129.107. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
17 mar 2022, 13:45:19	JULIANA ANDRETTA LOTIERSO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email julianalotierso@gmail.com (via token). CPF informado: 382.361.528-98. IP: 152.249.76.19, 147.161.129.116. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
17 mar 2022, 15:53:54	ERIKA APARECIDA FORTI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email erika.forti@unilever.com (via token). CPF informado: 155.111.228-07. IP: 187.106.197.71, 147.161.129.112. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
17 mar 2022, 15:53:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 362d9a6c-4f9d-42fb-bfed-720a2f12c573.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 362d9a6c-4f9d-42fb-bfed-720a2f12c573, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).